

## MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

### Aviso nº 02/2014

Nos termos do disposto nos artigos 20º e 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 51/2005, de 30 de agosto, Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável à Administração Local, pelo disposto no nº 1, do artigo 2º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo, datada de 13 de fevereiro de 2014 e do órgão deliberativo, datada de 28 de fevereiro de 2014, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público, os seguintes procedimentos concursais para provimento em regime de comissão de serviço, de 2 lugares de cargo de direção intermédia de 2º grau, previstos no mapa de pessoal e respetivo regulamento da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Constância, nos seguintes termos:

#### 1 - Procedimentos:

Procedimento A: Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de cargo de Direção Intermédia de 2º grau – Divisão Administrativa e Financeira;

Procedimento B: Procedimento concursal para provimento de 1 lugar de cargo de Direção Intermédia de 2º grau – Divisão Municipal de Serviços Técnicos.

#### 2 - Habilitações literárias:

Procedimento A: Licenciatura em Direito, Economia ou Gestão.

Procedimento B: Licenciatura em Engenharia Civil.

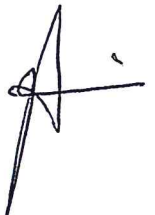
3 - Área de atuação/Conteúdo funcional: Traduz-se no exercício de funções definidas no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto e no âmbito das competências previstas no Regulamento da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Constância, sem prejuízo de outras que venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços.

#### 4 – Perfil:

Competência técnica e aptidão para o exercício em funções de direção, coordenação e controlo; Experiência comprovada na área em que se insere o cargo a prover; Capacidade de liderança e de orientação para resultados; Capacidade de organização, iniciativa e gestão, designadamente, dos recursos colocados à disposição da unidade orgânica; Capacidade de planeamento e de relacionamento interpessoal; Espírito de iniciativa e motivação; Noção rigorosa da missão inerente ao exercício do cargo.

#### 5 - Requisitos legais de provimento:

Podem apresentar candidaturas os trabalhadores que reúnam os requisitos definidos no artigo 20º e 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 51/2005, de 30 de agosto, Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, com adaptação à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto:



na categoria, na carreira e na função pública e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes.

- c) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão e NIF;
- d) Síntese de uma visão de intervenção na unidade orgânica para a qual se candidata (máximo de seis paginas), documento que servirá de base à discussão em sede da Entrevista Pública.
- e) Outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

10.1 - A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas anteriores até ao fim do prazo para apresentação das candidaturas, determinará a exclusão do candidato.

10.2 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas.

11 - Os candidatos que exerçam funções no Município de Constância estão dispensados da entrega dos documentos mencionados no ponto 10.), desde que os mesmos constem dos seus processos individuais, com exceção do previsto na alínea e) do ponto anterior.

12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da legislação aplicável.

13 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

13.1 Avaliação Curricular: Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área do concurso, com base na análise do respetivo currículo profissional.

13.2 -Entrevista Pública de Seleção: Visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

13.3 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam da ata das reuniões do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Forma de provimento: Os titulares dos cargos de direção intermédia serão providos por despacho do dirigente máximo do órgão ou serviço, em comissão de serviço, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do artigo 21º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro.

15 - O Júri poderá considerar que nenhum candidato reúne condições para ser nomeado.

16 - Foi pedida a colaboração da Fundação para os Estudos e Formação Autárquica – Fundação CEFA, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 13º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto.

17 - O júri dos procedimentos descritos terá a seguinte constituição:

